

NCE/17/00114 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Évora

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola De Ciências Sociais (UE)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Estudos de Filosofia e de Cultura Contemporânea

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Filosofia

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

226

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

6 (seis) Semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

25

A.10. Condições específicas de ingresso:

O candidato, que concluiu o 12º ano de escolaridade e corresponde aos requisitos estipulados pelo Guia de Acesso ao Ensino Superior, escolhe, de acordo com a Deliberação nº 612/2015 da CNAES, UMA entre as seguintes provas específicas de ingresso:

- Português (cód.º 18)

- Filosofia (cód.º. 06);

- História da Cultura e Artes (codº12).

Classificações mínimas a obter: nota de candidatura - 95 pontos; prova de ingresso - 95 pontos.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação

do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Os três órgãos da instituição competentes para o efeito aprovaram a proposta de criação do CE. Contudo, notamos que não há neste processo de deliberação qualquer referência ao facto de a mesma IES ter descontinuado em 2015 um CE equivalente ao agora proposto.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Os dois responsáveis pelo CE têm o perfil académico adequado para a função e prestam serviço em regime de tempo integral.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As disposições regulamentares de creditação (Despacho nº 11623/2016, da Universidade de Évora) cumprem a legislação pertinente.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

São enunciadas as condições específicas de acesso e cumprem as disposições legais.

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A proposta é consistente com a designação do CE.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e o plano de estudos cumprem os requisitos legais.

Contudo, a estrutura curricular e sobretudo o plano de estudos são demasiado rígidos. Consequência previsível: dificuldades na gestão da distribuição de serviço docente e margem diminuta de escolha por parte dos alunos.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os objectivos gerais do CE são formulados com suficiente clareza e razoável amplitude. Estes objectivos são consistentes com as finalidades e as práticas globais da instituição. Os objectivos da aprendizagem são apresentados de forma específica.

3.1.5. Pontos Fortes:

A articulação com os dinamismos sócio-culturais da região.

3.1.6. Pontos fracos:

n/a

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

A UE definiu nos seus Estatutos um projecto educativo, científico e cultural de que a sua história documenta a realização. Os objectivos do CE inscrevem-se consistentemente nesse dinamismo.

3.2.4. Pontos Fortes:

A integração na sociedade regional.

3.2.5. Pontos fracos:

n/a

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
As indicações programáticas são, em geral, consistentes com os objectivos específicos de aprendizagem em cada UC; as metodologias de ensino e avaliação de competências estão de acordo com os objectivos determinados da aprendizagem.

Porém, a uc História do Pensamento Económico, por exemplo, beneficiaria de algum reajustamento dos conteúdos programáticos no sentido de diminuir o peso relativo do pensamento económico antigo e introduzir conteúdos relativos aos sistemas económicos mais recentes.

Outras ucs que poderíamos considerar nucleares para a formação filosófica (horizontes gregos e medievais..., Pensamento moderno e contemporâneo I e II) apresentam um programa demasiado amplo sem que se indiquem estratégias para os alunos trabalharem conteúdos nucleares; outras ainda apresentam programas demasiado específicos, desatendendo tópicos estruturantes dos respectivos campos disciplinares.

3.3.4. Pontos Fortes:

As diferentes modalidades de 'trabalho de campo' em muitas UC.

3.3.5. Pontos fracos:

O peso excessivo das temáticas estéticas na organização curricular. Estrutura curricular demasiado rígida e com um leque de opções limitado. Daqui resultará uma difícil gestão adequada e sustentada do corpo docente da área principal deste CE.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.: Existe um corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na área de formação (sete doutorados em Filosofia, dois em História, um em economia, um em sociologia, um em literatura inglesa e um em literatura portuguesa), com ligação estável à Instituição.

Todos os docentes têm o grau de doutor e são investigadores nas áreas fundamentais do CE.

Existe um procedimento de avaliação trienal dos docentes, versando os diferentes capítulos da sua competência docente e de investigação, de criação cultural e de extensão universitária.

4.5. Pontos fortes:

corpo docente próprio academicamente qualificado e especializado.

4.6. Pontos fracos:

Uma distribuição muito desigual das ucs obrigatórias da área principal deste CE.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

O CE tem o apoio directo de uma assistente técnica bem como de todo o pessoal não docente afecto aos Serviços Académicos, à Escola de Ciências Sociais e outros Serviços Técnicos.

Os equipamentos didáticos e científicos afiguram-se adequados à função.

5.5. Pontos fortes:

n/a

5.6. Pontos fracos:

n/a

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos

cinco anos:

Sim

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.: Os docentes do CE distribuem-se por 10 Centros de Investigação, maioritariamente classificados com Bom e três dos quais com Excelente.

Os docentes têm publicações reconhecidas, nacionalmente e em alguns casos internacionalmente, nas especialidades da sua atividade letiva.

Existem parcerias com instituições universitárias e outros organismos de intervenção cultural.

6.5. Pontos fortes:

n/a

6.6. Pontos fracos:

n/a

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

O enunciado dos serviços à comunidade é ainda um simples projecto que o CE se propõe desenvolver com a concretização desta proposta curricular.

7.3. Pontos fortes:

n/a

7.4. Pontos fracos:

n/a

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Não aplicável

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Não aplicável

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.: O CE é uma nova proposta, sem termos específicos de comparação. Assim, na perspectiva da IES proponente deste CE, não se aplicam os índices de empregabilidade dada a novidade estrutural do curso, ancorado na área da filosofia e configurado pelos estudos culturais.

Contudo, regista-se a ausência de uma ponderação dos factores que levaram a IES a descontinuar em 2015 uma licenciatura em Filosofia.

A existência de parcerias com diferentes instituições não diz respeito à colaboração na estrita ministração do CE.

8.5. Pontos fortes:

n/a

8.6. Pontos fracos:

n/a

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:
As questões relativas ao número total de unidades de crédito e à duração do ciclo de estudos bem como à metodologia do cálculo do número de ects a atribuir a cada uc foi discutido em assembleia de docentes de Filosofia e de outros departamentos.

9.5. Pontos fortes:

n/a

9.6. Pontos fracos:

n/a

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:
O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior que seguem as linhas orientadoras da Declaração de Bolonha optando por um primeiro ciclo em três anos (seis semestres e 180 ECTS).

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) são análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições nacionais e estrangeiras com cursos semelhantes.

10.4. Pontos fortes:

n/a

10.5. Pontos fracos:

n/a

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período

de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

n/a

11.6. Pontos fortes:

n/a

11.7. Pontos fracos:

n/a

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Fundamentação da recomendação:

O CE satisfaz as determinações legais e está alinhado com os objetivos e o modelo de formação da Instituição.

Existe um corpo docente qualificado e com produção científica relevante, integrado em centros de investigação da FCT

bem classificados.